CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS

Rua Floriano Peixoto, 256 - Centro - Beneditinos - Piauí
CEP: 64.380-000 - CNPJ: 01.560.809/0001-30
E-mail: cmbeneditinos@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.3004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI E A EMPRESA 26.852.501 CÍCERO GOMES PESSOA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO AUDIOVISUAL E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, COMPREENDENDO A CAPTAÇÃO, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS E EVENTOS OFICIAIS, BEM COMO PRODUÇÃO DE CONTEÚDO MULTIMÍDIA E PUBLICIDADE EM REDES SOCIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS-PI

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.560.809/0001-30, estabelecida na Rua Floriano Peixoto, nº 256 - Centro, CEP: 64.380-000, Cidade de Beneditinos – PI, Estado do Piauí, neste ato representada por seu Presidente da Câmara Legislativa Municipal, o Sr. JOSÉ EMÍLIO DE SOUSA DA ROCHA, brasileiro, portador do CPF nº450.674.493-49.

CONTRATADA: 26.852.501 CÍCERO GOMES PESSOA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº26.52.501/0001-90, com sede na Rua Presidente Castelo Branco nº1441, Bairro Centro, Beneditinos-PI, CEP 64.380-000, neste ato representada por seu administrador, Cícero Gomes Pessoa, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 806.622.263-72.

Os contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo da Dispensa de Licitação nº 007/2026, instruída através do Processo Administrativo nº 010/2026 nos termos das cláusulas abaixo.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de apoio audiovisual e comunicação institucional, compreendendo a captação, gravação e transmissão das sessões legislativas e eventos oficiais, bem como produção de conteúdo multimídia e publicidade em redes sociais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Beneditinos-PI,** conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência e demais documentos que integram o processo administrativo, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços por Pessoa Jurídica especializada em apoio audiovisual e comunicação institucional, incluindo: captação, gravação e transmissão das sessões legislativas/eventos; produção de conteúdo multimídia (artes e vídeos) e publicidade em redes sociais.	MÊS	08	R$1.700,00	R$13.600,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A contratação ocorre por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme autorização da autoridade competente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

3.1Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Contratante, aplicando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

4.CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A execução dos serviços consiste na operacionalização técnica e estratégica das atividades de audiovisual e comunicação, conforme as seguintes atribuições:

4.1. 2 Filmagem e Transmissão: A **Captação de Imagens ocorrerá por meio da** filmagem das sessões e eventos com foco na clareza e dinamismo, utilizando os ângulos e planos necessários para a identificação dos oradores e das atividades em plenário.

4.1.3 Gravação: Gravação obrigatória de todas as sessões e eventos oficiais em alta definição (HD), sem interrupções, para fins de arquivo e consulta pública.

4.1.4 Divulgação nas Redes Sociais (Facebook, YouTube) das sessões legislativas e eventos da Casa legislativa em tempo real; inclui a produção de conteúdo por meio da edição de vídeos curtos, criação de artes e textos baseados nas gravações realizadas para publicação nas redes sociais a ser definida.

4.2 Local e Prazos de Entrega:

4.2.1 A execução principal das atividades de filmagem, gravação e operação de transmissão ocorrerá na sede da Câmara Municipal de Beneditinos – PI, localizada na Rua Floriano Peixoto, nº 256 - Centro, cidade Beneditinos - PI, CEP: 64.380-000, bem como os serviços poderá ser prestado em qualquer outro local, dentro ou fora do perímetro urbano do município, onde ocorram eventos oficiais promovidos pela Casa Legislativa.

4.2.2 A empresa contratada deverá consultar mensalmente o cronograma de eventos e sessões promovidos pela Câmara legislativa e realizar um Relatório Mensal de Atividades executadas pela contratada.

4.3 Recebimento do objeto

4.3.1 Recebimento Provisório: Ocorre mensalmente, mediante a entrega do Relatório Mensal de Atividades pela contratada.

4.4.2 Recebimento Definitivo: Será efetuado pela fiscalização do contrato em até 02 dias após o recebimento provisório, após a conferência da qualidade dos serviços e da integridade dos arquivos entregues, mediante a emissão do atesto na nota fiscal.4.5.1 Caso o produto seja rejeitado por estar fora da temperatura ideal, com embalagem danificada ou validade insuficiente, a contratada deverá realizar a substituição no prazo máximo de 24 horas, sem qualquer ônus para a Administração.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas no processo administrativo, observando-se as disposições legais pertinentes. O valor total da contratação é de R$13.600,00 (treze mil e seiscentos reais), deverá ser pago em 08 (oito) parcelas mensais de R$1.700,00 (um mil e setecentos reais).

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente.

5.3. Nenhum pagamento será realizado enquanto houver pendências financeiras da CONTRATADA junto à Administração.

5.4. O contrato não sofrerá reajuste de preços durante sua vigência.

5.5 Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capítulo X do Art, 141 á 150 da Lei 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários a seguir:

Funcional Programática: 01.031.0001.2001.000

Projeto/Atividade: Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

Categoria Econômica: 339039

Natureza da Despesa: Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Administração obriga-se a:

I - Emitir as ordens de fornecimento dos serviços contratados;

II - Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;

III - Fiscalizar o cumprimento do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - Executar o objeto do contrato, na sede de acordo com a ordem de prestação de serviço, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

III - entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2026;

IV - substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Câmara Municipal, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

X - Observar as demandas do mês a ser executado;

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O presente contrato terá vigência até 31/12/2026, contando a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.1.1. As multas serão calculadas conforme critérios estabelecidos no contrato, não podendo ser inferiores a 0,5% nem superiores a 30% do valor total contratado.

11.1.2. As multas poderão ser relevadas em casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados.

11.1.3. As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos devidos ou cobradas judicialmente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS

12.1. Dos atos administrativos decorrentes deste contrato cabem os recursos previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. O extrato deste contrato será publicado em sítio oficial eletrônico da Administração, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente contrato será extinto nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

15.1. As partes vinculam-se integralmente aos termos deste contrato, ao Termo de Referência e aos demais documentos que integram o processo administrativo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Altos – PI, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Beneditinos-PI, 30 de abril de 2026

JOSE EMILIO DE SOUSA DA ROCHA:45067449349

Assinado de forma digital por JOSE EMILIO DE SOUSA DA ROCHA:45067449349
Dados: 2026.04.30 10:21:45 -03'00'

José Emílio de Sousa da Rocha

Presidente da Câmara de Beneditinos - PI

Documento assinado digitalmente
gov.br
CICERO GOMES PESSOA
Data: 30/04/2026 09:41:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Cícero Gomes Pessoa

26.852.501 CÍCERO GOMES PESSOA

CNPJ sob o nº26.52.501/0001-90

Testemunhas:

1. _____

2. _____